



**LEI Nº 7.158, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

FIXA O VENCIMENTO DE ESTAGIÁRIO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, E DÁ PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 103/2022, de autoria do(a) Mesa Diretora

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal  
de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por  
Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** O vencimento do cargo de provimento em  
comissão de livre nomeação e exoneração de Estagiário fica fixado em R\$ 1.212,00 (um  
mil, duzentos e doze reais), equivalendo a um salário mínimo nacional, pelo exercício de  
6 (seis) horas diárias, perfazendo total de 30 (trinta) horas semanais de estágio.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As cargas horárias dos estágios  
de que trata este artigo serão reduzidas à metade nos dias de avaliações, previamente  
informados e posteriormente comprovados pelas respectivas instituições de ensino  
mediante Certidão, Declaração ou Atestado.

**ART. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por  
conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

RECURSOS FINANCEIROS :01 — PODER LEGISLATIVO — 01.01.01 — Câmara  
Municipal de Birigui — 3.0.00.00.00 — Despesas Correntes — 3.1.00.00.00 — Despesas  
de Custeio — 3.1.90.00.00 — diversas despesas de custeio — 01.031.0002.2002 —  
Manutenção da Secretaria Administrativa — 3.1.90.11.00 — Vencimentos e Vantagens  
Fixas — Pessoa Civil;

**ART. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de agosto de  
dois mil e vinte e dois.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.

**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
**Secretária Adjunta de Governo**